



23/01/25 a 23/02/25

Em 23/01/2025

1/20

PORTARIA N° 052

De 23 de janeiro de 2025.

Nomeia Cargos de Direção e Vice Direção das Instituições de Ensino Municipais.

Prefeita Municipal de Caseiros - RS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos do art. 14, § 1º, Inciso I da Lei Federal 14.113/2020, inciso VI do art. 206 da Constituição Federal, inciso VI do art. 206 da Constituição Federal e o inciso VIII do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional e em conformidade com a Lei Municipal nº 1000/2017 e Decreto Municipal nº 1332/2022, resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para atuar nos respectivos cargos e intuições:

SERVIDORA	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Renata Mignoni de Oliveira Sabedot	1.0907	Diretora	E.M.E.F João Rodrigues de Souza
Cassius Pimentel da Silva	1.0423	Vice Diretor	E.M.E.F João Rodrigues de Souza
Solange Spadoa	1.0420	Diretora	E.M.E.I Crescendo Com Você
Luciane Marini Lima	1.0611	Vice Diretora	E.M.E.I Crescendo Com Você

Art. 2º - A posse dar-se-á na data de 23.01.2025 quando lavrado o referido termo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 3º - A remuneração observar-se-á os termos da Lei Municipal nº 453/200, alterada pela Lei Municipal nº 1218/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CASEIROS

Art. 3º - A remuneração observar-se-á os termos da Lei Municipal nº 453/200, alterada pela Lei Municipal nº 1218/2022.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caseiros/RS, 23 de janeiro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI

Prefeita Municipal

Oportuno enfatizar que se observe as diretrizes relacionadas ao compartilhamento de dados bem como Termos de Uso e Políticas de Privacidade, que devem ser claros e transparentes, de modo a demonstrar a efetiva adoção de boas práticas pela entidade no que diz respeito ao tratamento de dados alheios, em acordo com a Lei nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LGPD), ficando o poder executivo e servidor isento de qualquer responsabilidade, em eventual vazamento de dados.